



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Sexta-feira • 17 de Novembro de 2017 • Ano VII • Nº 620

Esta edição encontra-se no site: [www.montesanto.ba.io.org.br](http://www.montesanto.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Lei Nº 014/2017** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida dos pequenos agricultores deste Município de Monte Santo (BA) junto ao Banco do Nordeste do Brasil, e dá outras providencias.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Leis



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA  
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



### LEI Nº 014/2017

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar **Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida** dos pequenos agricultores deste Município de Monte Santo (BA) junto ao Banco do Nordeste do Brasil, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil, com o objetivo de liquidar ou renegociar dívida dos pequenos agricultores deste Município de Monte Santo (BA), nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, que foram contraídas por meio de linhas de crédito que atendem a Agricultura Familiar (PRONAF) e os Mini e Pequenos Produtores rurais;

Parágrafo Único - Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida, objeto de autorização legislativa é a especificada no Anexo I, desta Lei;

**Art. 2º** - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor; ficando limitados ao valor de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo – (BA), 14 de novembro de 2017

**EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA**  
Prefeito do Município de Monte Santo (BA)



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA  
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



**TERMO DE LIQUIDAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA** QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MONTE SANTO - BAHIA E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**MUNICÍPIO DE MONTE SANTO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.698.766/0001-33, com Sede na Praça Professor Salgado s/nº - Centro – Monte Santo – BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Monte Santo, portador da Cédula de Identidade RG.1510703-SSP/BA, inscrito no CPF. sob nº 092.790.165-04, residente e domiciliado na Rua Laurentino Silva, s/nº - Centro – Monte Santo – Bahia e o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0104-35, neste ato representado pelo Gerente de Agência do Município de Senhor do Bonfim, o Sr. José Vieira Santana Silva, Brasileiro, Divorciado, Bancário, Portador do RG Nº 420594884 SSP-BA, CPF Nº 394.978.605-87, Residente e domiciliado na Rua Sergipe, 21- Bairro Novo Horizonte – na Cidade de Senhor do Bonfim – Bahia. CEP- 48970-000, com fundamento no art. 1º da Lei MUNICIPAL Nº 014/2017, que autoriza o MUNICÍPIO a LIQUIDAR e a RENEGOCIAR as dívidas oriundas de Agricultores Familiares (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e dos Mini e Pequenos Produtores rurais, nos termos da lei federal nº 13.340/2016, e demais normas em vigor pertinentes, firmam o presente TERMO, mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE LIQUIDAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA tem por objetivo disciplinar a LIQUIDAÇÃO e a RENEGOCIAÇÃO, PELO MUNICÍPIO, das dívidas de crédito rural sob a égide das linhas de crédito que atendem a Agricultura Familiar (PRONAF) e os Mini e Pequenos Produtores rurais, enquadráveis na Lei nº 13.340/2016, de responsabilidade de agricultores familiares e mini e pequenos produtores rurais, cujos empreendimentos estejam localizados no Município de Monte Santo, Bahia, contraídos junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A.



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA  
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DAS DÍVIDAS**

Tendo em vista a autorização contida no Art. 1º da Lei MUNICIPAL Nº 014/2017, o Município de Monte Santo (BA) compromete-se a liquidar as dívidas dos agricultores familiares e mini e pequenos produtores rurais, no valor necessário para liquidação das obrigações contraídas junto ao Banco do Nordeste, com as benesses previstas na Lei Federal nº 13.340/2016.

Parágrafo Único: Considerando que as operações serão recalculadas pelos encargos de normalidades, não é possível informar previamente o valor exato necessário para liquidação das operações enquadradas na aludida Lei. Estima-se ser necessário R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Ficar acordado entre os partícipes que este valor é apenas uma estimativa e que a ação desse TERMO alcançará todos os agricultores familiares do Município de Monte Santo – Bahia, cujos financiamentos se enquadrem na Lei.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Com o objetivo de garantir a transparência e o controle necessários à celebração do presente Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida, o Banco do Nordeste do Brasil S/A, para cada valor aportado pela Prefeitura, apresentará estimativa da quantidade de operações que serão quitadas com os valores a serem depositados, informando o saldo devedor total das operações, o bônus previsto na lei federal nº 13.340, e o valor necessário a ser utilizado para liquidação e para renegociação das dívidas. O agricultor familiar beneficiário da lei federal nº 13.340, comparecerá a unidade do Banco onde assinará sua adesão à Lei Municipal, concedendo ao Banco autorização para repassar ao governo municipal seu nome, CPF, saldo total de sua operação de crédito enquadrada na Lei Federal 13.340, o valor do bônus obtido, e o respectivo valor utilizado para liquidação ou para renegociação de sua dívida. Caberá ao Banco encaminhar à Prefeitura Municipal expediente contendo relação de beneficiários que foram beneficiados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Município de Monte Santo – Bahia abrirá conta específica no Banco do Nordeste do Brasil S.A. para depósito do valor a ser realizado pelo Município para cumprimento deste Termo.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O saldo de recursos repassados pelo Município de Monte Santo que não for utilizado nas renegociações será devolvido ao Município, após a vigência da referida Lei Municipal.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO DEVER DE RESTITUIR**

Fica obrigado o Banco do Nordeste do Brasil S/A a devolver o saldo dos recursos não utilizado pelos mutuários beneficiários que deixarem de efetuar a liquidação ou a renegociação até 29 de dezembro de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para cumprimento do disposto no *caput*, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., por meio de sua Superintendência Estadual da Bahia, apresentará até o final do mês de janeiro de 2018 o valor total das dívidas liquidadas e das renegociadas, que será parte integrante do presente Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida, nos termos da Cláusula Terceira, discriminando o saldo devedor total das operações, o bônus e o valor utilizado para liquidação e para renegociação das dívidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador (BA) para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa dos outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que no final também o subscrevem.

Monte Santo (BA), 14 de novembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Edivan Fernandes de Almeida  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
José Vieira Santana Silva  
**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF